



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 500/2022

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminhar, em anexo, cópia do Decreto nº 10.028 de 27 de julho de 2022 que *"Abre Crédito Extraordinário no valor de 82.081,04(Oitenta e dois mil e oitenta e um reais e quatro centavos) e dá outras providências"*, para conhecimento.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de Consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 10.028, DE 27 DE JULHO 2022.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 82.081,04 (oitenta e dois mil, oitenta e um reais e quatro centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Constituição Federal/88 no Art. 167, Título VI, da Tributação e do Orçamento, Capítulo II, Das Finanças Públicas, Seção II – Dos Orçamentos, no § 3º prevê a abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. É autorizado e aberto por medida provisória;

Considerando o Art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais, são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No Art. 41 que apresenta a classificação dos créditos adicionais, e que classifica os créditos adicionais extraordinários, como sendo os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

Considerando o Art. 126 da Lei Orgânica Municipal, no §3º, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, “caso de calamidade pública”;

Considerando o disposto no Decreto 9.978/2022, que “*DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, BEM COMO O TRANSPORTE COMPLEMENTAR EMERGENCIAL DE PASSAGEIROS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA*”;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município de Sant'Ana do Livramento nos autos do Processo Administrativo nº 5703/2022 que admite a possibilidade do repasse ao Sindicato das Empresas dos Transportes Rodoviários de Sant'Ana do Livramento dos valores devolvidos ao Executivo pela Câmara Municipal de Vereadores, mediante posterior prestação de contas, como forma de evitar o colapso e garantir a manutenção do sistema de transporte público de passageiros.

DECRETA:

Art. 1º- Abre Crédito Extraordinário visando a inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, em virtude da decretação de situação de calamidade pública no Município, não previstas na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 82.081,04 (oitenta e dois mil, oitenta e um reais e quatro centavos) junto ao Gabinete da Prefeita, assim classificado:

Crédito Extraordinário:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
02.01.04.122.0002.4209	3.33.60.45	Subvenções Econômicas	82.081,04	0001*
		TOTAL	82.081,04	

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º- Servirá de cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, a redução das seguinte dotação orçamentária:

Redução:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
29.01.99.999.9999.9999	3.99.99.99	Reserva de Contingências	82.081,04	0001*
		TOTAL	82.081,04	

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de julho de 2022


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal


MARTA RAQUEL MEDINA AZEVEDO
Secretária Geral de Governo

Registre-se e Publique-se

